

PGJ - GAB - GABINETE DA COMARCA DE CURITIBA

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.169565-6

DATA DO RECEBIMENTO: 17/10/2022

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: DIOGO DE ASSIS RUSSO

PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) : DIOGO DE ASSIS RUSSO

MUNICÍPIO: CURITIBA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): A APURAR

INTERESSADO(S): Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL

PALAVRA(S)-CHAVE: REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO COLEGIADO

DESCRIÇÃO DO FATO: Consulta nº 21/2022, referente à denúncia registrada através da ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 1396266



0046221695656

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA, ASSESSOR PGJ CMP-2, assino.

Letícia Soraya
Prestes Gonçalves
de Paula

Assinado de forma digital
por Letícia Soraya Prestes
Gonçalves de Paula
Dados: 2022.10.17
10:36:12 -03'00'

CURITIBA, 17 de Outubro de 2022.

LETICIA SORAYA PRESTES GONCALVES DE PAULA
ASSESSOR PGJ CMP-2



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

Procedimento Administrativo nº MPPR-

Interessado: **Stheffanne Serra Paraná Rodrigues**, Assessora Jurídica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos (CAOPJDH - MPPR)

Assunto: Consulta nº 21/2022, referente à denúncia registrada através da ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 1396266

CONSULTA nº 21/2022

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da **consulta** formulada pela Assessora Jurídica lotada no CAOPJDH - MPPR, **Stheffanne Serra Paraná Rodrigues**, mediante envio da mensagem eletrônica recebida em **14/10/2022 (ANEXO I)**, direcionada à Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas, por meio da qual a consulente encaminha denúncia registrada através da ferramenta **Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 (Protocolo de Atendimento 1390817)**, que noticia situação de violência contra um adolescentes de 17 anos, perpetrada na Rua Marechal Floriano Peixoto, número 140 ou 145, no Município de Ivaiporã/PR, agravada em virtude de que o adolescente está fazendo uso de drogas e não está tendo assistência da família ou por parte dos órgãos estatais.

É o teor da consulta, em síntese.

Da análise do teor da mensagem eletrônica encaminhada e da denúncia registrada, não se vislumbra **possibilidade imediata de atuação** desta Coordenação, tanto em razão da generalidade dos fatos descritos quanto em virtude de a denúncia ter sido encaminhada, via **Atendimento nº MPPR-0046.22.168546-7**, à **2ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã/PR**, que possui atribuição de execução e melhores condições para averiguar a situação narrada.

KB

1



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

CONSIDERANDO o exposto, em face da necessidade de formalização de Procedimento Administrativo para o registro da atividade de análise dos dados e acompanhamento da consulta,

INSTAURA, nos termos dos artigos 82, inciso IV¹, 85² e 104 a 106³ do Ato Conjunto nº 01/2019 – PGJ/CGMP, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado ao registro da **CONSULTA Nº 21/2022**, referente à denúncia registrada através da ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180 sob o Protocolo nº 1396266, **determinando-se** a adoção das seguintes **providências**:

I) Autue-se a presente Portaria como Portaria inaugural do **Procedimento Administrativo nº MPPR**;

II) Realize-se, como diligência, o **encaminhamento, por mensagem eletrônica**, de ofício de **resposta** à consulente, com cópia desta Portaria;

¹ DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 82. O procedimento administrativo é o instrumento destinado a:

I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será utilizado para instrumentalizar atividade-meio dos órgãos do Ministério Público.

² Art. 85. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, firmada pelo membro do Ministério Público, contendo:

I - a delimitação do objeto;

II - o fundamento que autoriza a atuação do Ministério Público, incluindo a indicação expressa da hipótese do artigo 82 deste ato;

III - o nome e a qualificação possível do autor da notícia ou comunicação, se for o caso;

IV - o nome e a qualificação possível do interessado, se for o caso;

V - a anotação de sigilo, nas hipóteses legais; e

VI - a data e o local da instauração.

Parágrafo único. Editada a portaria, o membro do Ministério Público responsável pela instauração deverá, desde logo, determinar as diligências iniciais, bem como declinar os fundamentos de eventual decretação de sigilo.

³ Do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil

Art. 104. O Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil possui natureza residual e instrumentaliza atividades que não estejam inseridas nas demais modalidades de Procedimentos Administrativos.

Art. 105. Além dos requisitos do artigo 85, a portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil declinará, sucintamente, as razões pelas quais descabe a instauração de Inquérito Civil.

Art. 106. As promoções de arquivamento do Procedimento Administrativo de Outras Atividades não sujeitas a Inquérito Civil observarão o disposto no artigo 100 deste ato.

KB



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

III) Com a confirmação de recebimento da consulente, se não houver solicitações e atividades complementares, **promova-se o registro desta Consulta na seção específica destinada às consultas da página do Projeto Semear, e, em seguida, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo**, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

DIOGO DE ASSIS Assinado de forma digital
por DIOGO DE ASSIS
RUSSO:0512079 RUSSO:05120796680
6680 Dados: 2022.10.14 14:46:05
-03'00'
DIOGO DE ASSIS RUSSO

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de
Enfrentamento às Drogas



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

ANEXO I

Fwd: - Protocolo 1396266 Caixa de entrada x



STHEFFANNE SERRA PARANA RODRIGUES

para Projeto ▾

09:00 (há 3 horas) ☆ ↶ ⋮

Prezados, bom dia,

Segue em anexo denúncia advinda pela ferramenta Disque Direitos Humanos - Disque 100/180, para ciência e tomada de providências que entender cabíveis. Informo que este CAOPJDH realizou encaminhamento da denúncia à 2ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã, via Atendimento nº MPPR-0046.22.168546-7

Att.

Stheffanne Rodrigues

Assessora Jurídica

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos - Ministério Público do Paraná (CAOPJDH - MP-PR)

Rua Marechal Hermes, 751, 4º andar - Centro Cívico

(41) 3250-4916

<http://www.direito.mppr.mp.br/>

----- Forwarded message -----

De: CAOP de Proteção aos Direitos Humanos . <caop.direitoshumanos@mppr.mp.br>

Date: qui., 13 de out. de 2022 às 15:55

Subject: Fwd: - Protocolo 1396266

To: STEFFANNE SERRA PARANA RODRIGUES <ssrodrigues@mppr.mp.br>, RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA <romoura@mppr.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: <disquedireitoshumanos@mdh.gov.br>

Date: qui., 13 de out. de 2022 às 15:45

Subject: - Protocolo 1396266

To: <caop.direitoshumanos@mppr.mp.br>

Cc: <centralmmdh@brppo.com.br>

KB

4